

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA - AMA RIO DOS CEDROS "TEAmigos".



Aos decimo primeiro dia de novembro do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se no Posto Vale Europeu, rua Estrada Geral Rio Esperança, bairro Rio esperança, Rio dos Cedros/SC, 89121-000 os pais e familiares de autistas residentes no município, conforme disposto no Edital de Convocação que foi devidamente publicado nas redes sociais, bem como na Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores deste município para discussão e aprovação da pauta inserida no referido Edital e demais assuntos que se fizerem necessários. Cumprido as disposições do Edital de Convocação, na forma da lei, sendo a 1ª convocação as 09h e as 09h30min em segunda convocação, com qualquer número de presentes, havendo na reunião doze pessoas presentes, conforme lista de presença. A Presidente, Sra. Luiza Cristina Klotz Perini saudou a todos e passou a palavra à secretária para ler primeiramente o Edital de convocação. **PRIMEIRA ORDEM DO DIA:** Dando continuidade a Assembleia, a Presidente colocou em pauta a discussão e aprovação da Alteração do endereço da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA – AMA RIO DOS CEDROS “TEAmigos”**, passando a ser o endereço da entidade Acesso Sul Rio dos Cedros AE 477A, nr 1128. A Presidente explicou da necessidade desta alteração, tendo em vista a Nota Devolutiva - Protocolo n. 5012, de 06/09/2023 do Ofício de Registro Civil da Comarca de Timbó, o que foi aprovado por unanimidade de todos os presentes. Nada mais havendo a tratar. Foi encerrada a reunião e lavrada a presente ATA que será assinada por mim, pela secretária, que segue ainda com a lista dos presentes. Rio do Cedros/SC, onze de novembro de dois mil e vinte e três.

CARTÓRIO
RIO DOS CEDROS

Presidente: Luiza Cristina Klotz Perini:

Luiza Perini

EM BRANCO

Vice-Presidente: Viviane de Jesus Borges de Lima:

CARTÓRIO
RIO DOS CEDROS

Primeira Secretária: Ana Paula de Souza Blok:

Ana Paula S. Blok

Luiza

[Handwritten signature]

Julia CARLINI BOEDA
Digitado por:
Dou fe, Rio dos Cedros - 17 de novembro de 2023
Confira os dados do ato em <http://seio.tjsc.jus.br/>
Recebo Nº 168042 | Total R\$ 6,32 | Recibo Nº 168042
FRU R\$ 0,96 | ISS R\$ 0,13 | Recolhimento de firma por semelhança R\$ 4,23

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma por semelhança R\$ 4,23 | ISS R\$ 0,13

ANA PAULA DE SOUZA BLOK (Gym56426-GMCS) *****
Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé
SC, 89121-000 - (47) 3388-0438 - cartordec@yahoo.com.br
Dr. Jorge Lacerda, 719, Sala térrea, Edifício Villa di Trento, Centro, Rio dos Cedros -
ANA LUIZA PEDROSA DA NOBREGA - Escriturário de Paz
Município de Rio dos Cedros, Comarca de Timbó
Estado de Santa Catarina



Julia CARLINI BOEDA
Digitado por:
Dou fe, Rio dos Cedros - 17 de novembro de 2023
Confira os dados do ato em <http://seio.tjsc.jus.br/>
Recebo Nº 168041 | Total R\$ 5,32 | Recibo Nº 168041
FRU R\$ 0,96 | ISS R\$ 0,13 | Recolhimento de firma autêntica R\$ 4,23

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 4,23 | ISS R\$ 0,13 | FRU R\$ 0,96

LUIZA CRISTINA KLOTZ PERINI (Gym56422-CML2) *****
Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé
SC, 89121-000 - (47) 3388-0438 - cartordec@yahoo.com.br
Dr. Jorge Lacerda, 719, Sala térrea, Edifício Villa di Trento, Centro, Rio dos Cedros -
ANA LUIZA PEDROSA DA NOBREGA - Escriturário de Paz
Município de Rio dos Cedros, Comarca de Timbó
Estado de Santa Catarina



Segunda Secretária: Cristiane Sandri Raux

EM BRANCO



Primeiro Tesoureiro: Sérgio Luiz Busaraello:

Sérgio Luiz Busaraello

Segundo Tesoureiro: Alma Cristina Sandri Formigari:

EM BRANCO

Conselho Fiscal - Titulares:

Ricardo Ittner:

EM BRANCO

Bruna Beatriz Alves:

EM BRANCO

Gisleine Luzia Kirchner:

Conselho Fiscal – Suplentes:

EM BRANCO

Marinitta Lazaroni:

EM BRANCO

Laísi de Souza Martins:

Maristela Furquim de Arruda:

Cirino Adolfo Cabral Neto

Dr. Cirino Adolfo Cabral Neto

Cirino Adolfo Cabral Neto
OAB/SC 25073

Rua São Paulo, nº470, Estados – Balneário Camboriú/ SC
Contato: (47) 3367-4196 / feamassc@outlook.com

Sérgio
[Signature]

Em nome do(a) Sr(a) _____

[Handwritten signature]

Carteira de Identificação _____

Local de entrega _____

Município _____

Conselho Fiscal - _____

Estado _____

Nome do(a) Sr(a) _____

CPF _____

Conselho Fiscal - _____

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autântica R\$ 4,23 | ISS R\$ 0,13 | FPU R\$ 0,96 | Total R\$ 5,32 | Recibo Nº 158041
Confira os dados do ato em <http://seio.tjsc.jus.br/>
Dou fe, Rio dos Cedros - 11 de novembro de 2023.
TALITA PASQUALI - Escrivente Temporária

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fe.
SERGIO LUIZ BUSARELLO (OYM56424-BMHX) *****

SC, 89121-000 - (47) 3366-0438 | cartofordc@yahoo.com.br
Dr. Jorge Lacerda, 719, Sala térrea, Edifício Vila do Trento, Centro, Rio dos Cedros -
ANA LUIZA PEDROSA DA NOBREGA - Escrivã de Paz
Escritania de Paz do Município de Rio dos Cedros
Município de Rio dos Cedros, Comarca de Timbó
Estado de Santa Catarina



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA - AMA RIO DOS CEDROS

"TEAmigos"

ESTATUTO CONSOLIDADO

TITULO I

DA IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO – SEDE – INSTITUIÇÃO LEGAL



Art. 1 - A Associação de Pais e Amigos do Autista - AMA RIO DOS CEDROS "TEAmigos", é uma entidade civil, de direito privado, sem fins lucrativos na área da saúde, educação e assistência social e representativo com prazo de duração indeterminado, com sede na Rua Acesso Sul Rio dos Cedros AE 477A, nr 1128, Bairro Divineia, Rio dos Cedros - Estado de Santa Catarina, CEP 89121-000, e foro na respectiva comarca de Timbó.

Parágrafo Único - A Associação de Pais e Amigos do Autista - AMA RIO DOS CEDROS "TEAmigos" será regida por este Estatuto, pelo seu Regimento Interno e pelo Código Civil de 2002, Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

TITULO II

DOS FINS E OBJETIVOS

Art. 2 - A Associação de Pais e Amigos do Autista - AMA RIO DOS CEDROS "TEAmigos", tem como objetivo principal e permanente, assistir seus beneficiários, desenvolvendo programas de amparo, auxílio, adaptação, reabilitação e inclusão da pessoa com distúrbio do aprendizado e síndromes correlatas, sem distinção de sexo, condição social, credo político e religioso, e de promover e incentivar pesquisas sobre os distúrbios do aprendizado e síndromes correlatas, com os seguintes objetivos específicos:

I - Incluir as pessoas com distúrbios do aprendizado e síndromes correlatas na sociedade, através de sua situação social e da divulgação destes na comunidade, mediante cursos, publicações e outros meios adequados;

II - Promover a inclusão das pessoas com distúrbios do aprendizado e síndromes correlatas na escola regular, sempre que possível, bem como nos meios de prática de esportes, lazer e recreação;

CARTÓRIO
RIO DOS CEDROS



- III - Promover sua inclusão no mercado de trabalho;
- IV - Promover a criação de centros especializados para tratamento adequado de suas deficiências e sua reabilitação, através da utilização de todos os recursos terapêuticos e da aplicação de enfoques multidisciplinares que lhes sejam proveitosos;
- V - Promover a criação de centros de trabalho protegidos para aquelas pessoas com distúrbios de aprendizado e síndromes correlatas que não puderem ter acesso a outra forma de profissionalização, bem como para aqueles que não puderem ser incluídos no mercado de trabalho;
- VI - Promover a criação de núcleos de residências abrigadas;
- VII - Promover a criação de centros educacionais adequados;
- VIII - Promover a criação de centro, e ou, departamento de diagnóstico, orientação e apoio as famílias;
- IX - Promover a criação de centro ou unidade de treinamento de pessoal especializado em educação ou habilitação para trabalhar com pessoas com distúrbios do aprendizado e síndromes correlatas, bem como de seus pais e familiares;
- X - Promover a criação de centro ou departamento de estudos e pesquisa sobre os distúrbios do aprendizado e síndromes correlatas;
- XI - Criar os serviços de apoio necessários a execução dos objetivos da Associação;
- XII - Orientar na busca junto aos poderes públicos do abastecimento dos medicamentos necessários;
- XIII - Buscar apoio junto aos poderes públicos municipais, estaduais e federais;
- XIV - Angariar fundos para a consecução de tais objetivos.
- XV - Difundir o princípio de que as pessoas com distúrbios do aprendizado e síndromes correlatas são educáveis e de que, como afirmam Gallagher e Wiegerink: "O oferecimento de programas educacionais adequados não é uma manifestação da generosidade pública, mas ao contrário, é uma reflexão de que essas pessoas também tem o direito evidente a uma educação adequada", e de que com tal oferecimento bem se cumpre o preceito constitucional de que a educação é um direito de todos.

Art. 3 - Para a consecução de seus objetivos a associação se propõe especialmente a:

- I) Buscar os recursos financeiros necessários a sua manutenção e desenvolvimento, através das contribuições periódicas de seus associados, de doações, subvenções de órgãos oficiais ou de entidades particulares e campanhas ou promoções destinadas ao levantamento de fundos.

CARTORIO
RIO DOS CEDROS



- II) Estabelecer intercambio com outras entidades congêneres oficiais ou particulares, nacionais ou estrangeiras de fins assistenciais ou científicos.
- III) Interagir junto a organizações médicas, odontológicas, de assistência psicossocial, terapêuticas, educacionais, esportivas e outras com o fim de facilitar o acesso de pessoas com distúrbios do aprendizado e síndromes correlatas aos serviços especializados e aos benefícios tecnológicos, científicos, educacionais e sociais, pelos quais se lhes promove o desenvolvimento de sua saúde, de suas potencialidades e habilidades individuais, estimulando a cooperação da comunidade, através de sua sensibilização e assistência interativa.
- IV) Apoiar centros, unidades ou programas de formação e treinamento de pessoal especializado, especialmente no campo de psicologia, da saúde e da educação, bem como apoiar a criação e o desenvolvimento de centros ou quaisquer unidade de estudos e pesquisas sobre os distúrbios do aprendizado e síndrome correlatas e de centros, escolas, ou quaisquer outras unidades especializadas na recuperação e habilitação destas pessoas.
- V) Realizar, com autorização da assembleia geral, quaisquer outras atividades necessárias à consecução de seus objetivos.

Parágrafo Único - O apoio que se refere o item IV poderá ser dispensado tanto a Instituições públicas ou privadas e, quando importar em assistência financeira ou empréstimo ou doação de materiais ou equipamentos, deverá ser objeto de convênio ou doação de materiais ou equipamentos, cuja eficácia dependerá de previa autorização ou homologação posterior da assembleia geral.

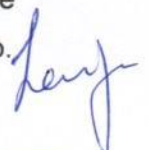
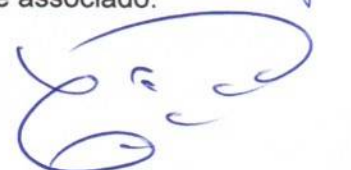
TITULO III DO QUADRO ASSOCIATIVO

CAPITULO I ASSOCIADOS E MEMBROS DA INSTITUIÇÃO

SEÇÃO I DOS ASSOCIADOS

Art. 4 - Serão associadas as pessoas sem impedimento legal, que tenham interesse pelos objetivos da associação e que preencham os requisitos previstos nesse estatuto.

§ 1º - O quadro associativo será composto das seguintes categorias de associado.



I - **Associados fundadores:** são aqueles que participaram da fundação da associação sendo eles na maioria membros da diretoria provisória e definitiva, bem como da aprovação do presente Estatuto.

II - **Associados contribuintes:** aqueles que se sujeitam a contribuição periódica fixada pela associação, que usufruam ou não de seus serviços;

III - **Associados beneméritos:** aqueles que, não sendo associados contribuintes se distinguem por relevantes serviços prestados a associação, ou pela significativa contribuição a formação de seu patrimônio, ou por ações meritorias em favor da pessoa com distúrbios do aprendizado e síndromes correlatas;

IV - **Associados honorários:** aqueles que, não sendo associados contribuintes, nem beneméritos mereçam da associação este título, por sua notória atividade social ou científica em benefício geral da comunidade ou das pessoas com distúrbio do aprendizado e síndrome correlatas;

§ 2º- A admissão de membros contribuintes será feita mediante a aprovação da diretoria.

§ 3º- A readmissão de membro que tenha sido excluído por ter praticado infração ao presente estatuto, dependerá de aprovação pela diretoria de proposta fundamentada pelo ex-membro e mais três membros com direito a voto.

§ 4º- A admissão dos membros beneméritos e honorários dependerá da aceitação pelos mesmos de tal título.

§ 5º- Os membros não respondem pessoalmente, nem subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela associação.

§ 6º- As pessoas com distúrbios do aprendizado e síndromes correlatas são os beneficiários da associação, quer seus pais ou representantes legais estejam ou não a ela associados.

§ 7º- Apenas os membros fundadores e os membros contribuintes, pais de pessoas com distúrbios do aprendizado e síndromes correlatas, que estejam em dia com suas

Handwritten signature

obrigações sociais e constando um período acima de 24 meses de associado, poderão desempenhar a Presidência e a Vice-Presidência da Associação e demais cargos na diretoria desta Associação.



Art. 5- São direitos dos membros contribuintes e dos membros fundadores, que estejam em dia com suas obrigações como associado.

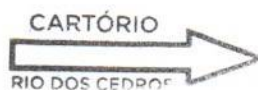
- a) Participar da Assembleia Geral, com direito a voto;
- b) Colaborar nos trabalhos da associação apresentando ideias, sugestões e temas para discussão;
- c) Participar das diferentes comissões técnicas, de estudo ou de trabalho que venham a ser organizadas pela associação, em caráter temporário ou permanente;
- d) Convocar a assembleia geral extraordinária através do requerimento dirigido ao presidente da associação e subscrito por cinco membros, observadas as disposições deste estatuto;
- e) Protestar, por escrito, junto a diretoria, contra os atos ou ações que, praticadas pelos dirigentes da associação, sejam reputadas contrárias aos direitos dos membros, aos princípios da dignidade ou aos direitos dos membros, aos princípios da dignidade ou aos fins da associação; e
- f) Votar e ser votado para cargos da diretoria e do conselho fiscal, observando o disposto do parágrafo 7º do artigo 4º deste estatuto.

§ 1º- Os associados entrarão em gozo dos direitos que lhe são conferidos pelo presente Estatuto e assumirão as obrigações correspondentes tão logo efetuem o pagamento das contribuições.

§ 2º- Os membros beneméritos e honorários não têm direito a voto, mas têm o direito de participar da assembleia geral, com voz, bem como os direitos enunciados nas alíneas "b" e "c" do artigo 5º, e o de ingresso na associação como contribuintes, sem perda do título original.

Art. 6 São deveres dos associados:

- I - Participar das reuniões e assembleias da associação;
- II - Não assumir compromissos materiais ou morais em nome da entidade, sem a expressa autorização da diretoria;





- III - Cumprir e respeitar este Estatuto, o Regimento Interno, os regulamentos e as deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral;
- IV - Manter seu cadastro atualizado junto à Secretaria;
- V - Pagar em dia a contribuição ou anuidade da **Associação de Pais e Amigos do Autista - AMA RIO DOS CEDROS "TEAmigos"**, definida em assembleia própria, sob pena de não poder usufruir de seus direitos de associados, na forma do presente Estatuto;
- VI - Cumprir fielmente os fins da instituição;
- VII - Prestar à **Associação de Pais e Amigos do Autista - AMA RIO DOS CEDROS "TEAmigos"** de todo o apoio moral e material ao seu alcance, quer aceitando o cargo para o qual seja convocado ou o encargo que lhe for atribuído, quer propondo novos associados e colaboradores;
- VIII - Atender às convocações da Assembleia Geral e de outros órgãos da **Associação de Pais e Amigos do Autista - AMA RIO DOS CEDROS "TEAmigos"** quando destes fizer parte.

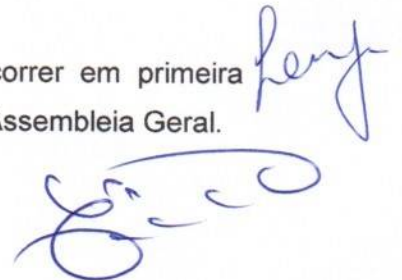
Art. 7 - Serão excluídos do quadro associativo os associados que:

- I - Deixarem de cumprir as obrigações previstas neste Estatuto;
- II - Deixarem de exercer as atividades inerentes ao cargo assumido e deixarem de residir no município de Rio dos Cedros, salvo se em cidade circunvizinha;
- III - Danificarem ou atentarem contra a moral e/ou patrimônio da entidade;

§ 1º Os associados que deixarem de pertencer ao quadro associativo não poderão reclamar a restituição de qualquer contribuição que tenham feito à entidade.

§ 2º Para deliberar sobre a extinção de associados mencionados nos itens I e III, a comissão diretora designará comissão especial composta de 03 (três) membros, sendo um da comissão diretora, um do Conselho Fiscal e um associado que não faça parte da Comissão Diretora ou do Conselho Fiscal, e que, nenhum dos três membros tenha qualquer laço de parentesco com o associado em questão, para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, apresentar parecer sobre a responsabilidade ou não dos atos praticados pelo associado implicado, sendo garantido ao associado o direito de defesa e de recurso.

§ 3º Os associados que se julgarem prejudicados, poderão recorrer em primeira instância à Comissão Diretora e, em Segunda e última instância, à Assembleia Geral.





§ 4º Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no estatuto.

§ 5º Podem propor a exclusão de qualquer associado a Diretoria, o Conselho Fiscal ou por lista subscrita por 1/5 dos associados.

Art.8 - A Associação de Pais e Amigos do Autista - AMA RIO DOS CEDROS "TEAmigos" não distribui entre os associados, conselheiros, diretores ou doadores, eventuais excedentes operacionais, bruto ou líquido, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução do seu objeto.

Parágrafo único - Os associados, conselheiros, diretores não serão remunerados.

Art. 9- É facultado aos membros de se desligarem-se da associação a pedido, mediante apresentação de declaração escrita à diretoria.

TITULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

CAPITULO I

DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A INSTITUIÇÃO

SESSAO I

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10-São órgãos da associação:

- I - Assembleia Geral
- II - Diretoria
- III - Conselho Fiscal

SESSAO II **Da Assembleia Geral**



Art. 11 - A Assembleia Geral é o órgão soberano da associação que se constitui pela reunião de membros fundadores e, ou, contribuintes, em pleno gozo de seus direitos, e reunir-se-á:

I - Ordinariamente, uma vez por ano, no mês de dezembro para eleição da diretoria e do conselho fiscal, e para exame e aprovação do relatório e da prestação de contas a ser apresentada pela diretoria relativos a cada exercício, bem como para deliberar sobre quaisquer outros assuntos de interesse da associação, na data aprazada pela diretoria no instrumento de convocação;

II - Extraordinariamente, sempre que convocado pela diretoria ou pelos associados na forma do artigo 5º, letra "d".

Art. 12 – Compete a Assembleia Geral:

I - Decidir sobre quaisquer assuntos que lhe forem encaminhados;

II - Aprovar e alterar o estatuto, observando o disposto artigo 28;

III - Aprovar o regimento interno da associação;

IV - Eleger ou destituir os membros da diretoria, do conselho fiscal;

V - Deliberar sobre a dissolução da associação;

VI - Autorizar a aquisição de imóveis e o recebimento de doações que possam importar ônus a associação;

VII - Autorizar alienação de imóveis;

VIII - Aprovar convênios;

IX - Fixar o valor e a periodicidade das contribuições dos membros;

X - Aprovar a admissão de membros beneméritos e honorários; e

XI - Deliberar quanto aos casos omissos no presente estatuto.

Art. 13 - As deliberações da assembleia geral serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, exceto quando a reforma do estatuto, que exige a observância do disposto no artigo 28 do mesmo.

Parágrafo Único - Não poderá votar o associado quanto a matéria de seu interesse particular.

Art. 14 - A convocação da assembleia geral será feita por edital afixado na sede da associação, ou mediante notificação pessoal a cada associado, com antecedência





mínima de dez dias, indicando a data, o local, a hora e a pauta dos trabalhos, nada impedindo, porém, que outros assuntos sejam objeto de deliberação.

Parágrafo Único - Para resolver questões urgentes prescindirá daquela antecedência mínima a convocação, que será reduzida para dois dias.

Art. 15 - Assembleia Geral reunir-se-á, em primeira convocação, no dia, hora e local determinados, com a presença de 50% dos associados com direito a voto, e, em segunda e última convocação, trinta minutos após, com qualquer quórum.

§ 1º. Na ausência ou impedimento do presidente da associação, a assembleia geral será presidida por seu vice-presidente, e, na ausência ou impedimento de ambos, por associado indicado pelo plenário.

§ 2º. O secretário será designado pelo presidente da assembleia geral.

§ 3º. Cada associado terá direito a um voto.

TITULO V DA ORGANIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

CAPITULO I DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEÇÃO I DA DIRETORIA

Art.16 - A Associação será administrada por uma Diretoria, eleita dentre os associados, com a seguinte composição:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Primeiro Secretário;
- IV – Segundo Secretário;
- V - Primeiro Tesoureiro;
- VI – Segundo Tesoureiro.

§1º O mandato dos membros da Diretoria é de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

§2º Os cargos de Presidente e Vice-presidente da diretoria deverão ser ocupados exclusivamente por pais e/ou familiares de autistas, sendo ressalvado se for associado fundador ou ainda, que o associado tenha conhecimento técnico específico com o tema.

§ 3º - Fica vedado aos membros da diretoria pleitear cargos eletivos públicos de nível Federal, Estadual e/ou Municipal, não havendo restrições para aqueles que renunciarem ao mandato com três meses de antecedência da data das eleições.

Art. 17 - Compete à Diretoria:

- I - Dirigir e administrar a Associação, de acordo com as disposições legais, estatutárias e regimentais;
- II - Desenvolver o programa de atividades da Associação;
- III - Estabelecer os regulamentos e o Regimento Interno;
- IV - Decidir sobre medidas administrativas;
- V - Autorizar operações financeiras, até o limite estabelecido pela Assembleia Geral;
- VI - Providenciar a execução de quaisquer obras, reparos ou consertos imprescindíveis às atividades normais da instituição;
- VII - Propor reforma do Estatuto à Assembleia Geral;
- VIII - Elaborar balancetes financeiros mensais e balanço anual;
- IX - Propor reforma do Regimento Interno quando julgar conveniente, observada a maioria absoluta de votos;
- X - Criar comissões, quando for necessário, para executar tarefas.

Art. 18 - Compete ao Presidente:

- I - Representar a instituição em juízo ou fora dele ativa e passivamente;
- II - Coordenar todas as atividades da Associação de acordo com o presente Estatuto e demais normas;
- III - Presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembleias Gerais para reuniões ordinárias e extraordinárias previstas neste Estatuto, presidindo a todas, exceto as de prestações de contas e as de eleição dos membros da Diretoria;



A large, stylized handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.



IV - Assinar com o Secretário a documentação, a exemplo de ofícios, atas, correspondências da entidade;

V - Assinar com o Tesoureiro os documentos que se refiram à movimentação financeira;

VI - Elaborar relatórios anuais para aprovação da Assembleia Geral;

Art. 19 - Compete ao Vice-Presidente:

I - Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, substituindo-o nos impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas atribuições;

II - Convocar a Assembleia Geral, para preenchimento do cargo de Presidente, no caso de vacância, faltando mais de seis meses para o término do mandato presidencial.

Art. 20 - Compete ao Primeiro Secretário:

I - Organizar e manter em ordem os serviços de secretaria;

II - Assessorar o Presidente durante as reuniões;

III - Redigir e encaminhar ao Presidente a correspondência de rotina a ser expedida, dentro de suas funções;

IV - Redigir a ata das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;

V - Cientificar os interessados a respeito das reuniões convocadas pela Diretoria ou pelo Presidente;

VI - Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções;

VII - Assumir a presidência da Instituição, no impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente.

VIII - Promover e organizar as reuniões sociais;

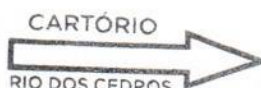
IX - Promover campanhas para admissão de associados;

X - Aprovar as admissões e demissões de associados, assinando com o Presidente, os respectivos documentos;

XI - encarregar-se de atividades de esporte e lazer;

XII - organizar cursos e palestras para os associados.

Art. 21 - Compete ao Segundo Secretário:



I - Auxiliar o Primeiro Secretário no desempenho de suas funções, substituindo-o nos impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas atribuições;



Art. 22- Compete ao Tesoureiro:

- I - Manter em ordem todos os livros e material da tesouraria;
- II - Assinar com o Presidente todos os documentos que representem valor, especialmente depósitos e retiradas em estabelecimentos bancários;
- III - Efetuar, mediante comprovante, os pagamentos autorizados;
- IV - Arrecadar quaisquer receitas, mediante recibo, depositando-as em estabelecimentos bancários escolhidos pela Diretoria;
- V - Trazer rigorosamente em ordem e em dia, escriturados com clareza e precisão, os livros da Tesouraria;
- VI - Apresentar o balanço patrimonial e a demonstração da receita e despesa de cada exercício para serem integrados ao Relatório Anual da Diretoria;
- VII - Organizar os balancetes mensais e o balanço geral do ano, a fim de ser apresentado juntamente com o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal à Assembleia Geral.

Art. 23 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

I - Auxiliar o Primeiro Tesoureiro no desempenho de suas funções, substituindo-o nos impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas atribuições.

Seção II DO CONSELHO FISCAL

Art. 24 - O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes, todos associados, eleitos e considerados empossados pela Assembleia Geral.

§1º O Conselho Fiscal poderá ser convocado, em caráter extraordinário, mediante deliberação da Diretoria ou por solicitação escrita de um dos membros efetivos do Conselho Fiscal dirigida ao Presidente.

§2º O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.



§3º O Conselho Fiscal elegerá entre seus membros titulares, o respectivo Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

Art. 25 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Dar parecer nos balancetes financeiros mensais e no balanço anual;
- II - Impugnar as contas quando necessário, encaminhando para a Assembleia Geral para deliberação;
- III - Reunir-se mensalmente ou quando julgar conveniente;
- IV - Fiscalizar a gestão econômico-financeira da entidade;
- V - Elaboração de parecer das contas da entidade, as quais deverão ser aprovadas em Assembleia Geral.

CAPITULO II PATRIMÔNIO

SEÇÃO I DO PATRIMÔNIO

Art. 26 - O patrimônio será constituído

- I - Pelas contribuições periódicas dos associados ou terceiros, doações, subvenções, legados, rendas;
- II - Produtos de campanhas e promoções ou qualquer outro auxílio e pelos bens que a associação venha a adquirir.

Parágrafo único - O patrimônio será aplicado exclusivamente no país e no desenvolvimento dos objetivos sociais.

TITULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 - Em caso de dissolução da sociedade o seu patrimônio reverterá para entidade congênere, com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes no

CARTÓRIO
RIO DOS CERROS

estado de Santa Catarina, devidamente registrado no Conselho Nacional de Serviço Social do MEC.



Art. 28 - O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em partes e ainda no tocante a administração, a qualquer tempo em assembleia geral especialmente convocada para este fim, por decisão tomada por vinte e cinco por cento (25%) de seus associados, salvo quanto aos artigos 1º, 2º e ao parágrafo 7º do artigo 4º, cuja alteração somente será possível por decisão tomada por, no mínimo, dois terços dos associados.

Art. 29 - As decisões da diretoria serão tomadas por maioria simples, e, em caso do empate, será considerada majoritária a decisão que contar com o voto do Presidente.

Art. 30 - O presente Estatuto poderá ser regulamentado, no todo ou em parte, por Regimento Interno.

Art. 31 - A associação poderá ser dissolvida pela extinção ou insuficiência de seu capital para a consecução de seus objetivos, pela verificação de sua inexecutabilidade, sempre por decisão unânime de seus associados, ou por outras razões supervenientes que a critério da unanimidade de seus membros devam determinar sua dissolução.

Rio dos Cedros/SC, 11 de Novembro de 2023.

CARTÓRIO
RIO DOS CEDROS

Luiza Cristina Klotz Perini

Presidente da AMA RIO DOS CEDROS "TEAmigos"
Associação de Pais e Amigos do Autista

Dr. Cirino Adolfo Cabral Neto

Cirino Adolfo Cabral Neto
OAB/SC 25373

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
 Marta Elizabeth Dellgdsch - Oficial Titular
 Rua Cornélio Damer, n. 48, Bairro Imigrantes - Cap. 88120-000 - Timbó SC

Certidão de 2ª Averbação em Pessoas Jurídicas - Qualidade Integral
 Protocolo: 5086 Data: 17/11/2023 Livro: A-9 - Folha: 212
 R.: 4723 (Av. 2) Data: 21/11/2023 Livro: A-51 - Folha: 50
 Reg de Origem: 4694 Data: 04/10/2023 Livro: A-51 - Folha: 21
 Natureza: RERRATIFICAÇÃO DE ATA
 Apresentante: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA - AMA RIO DOS



Emolumentos: Averbação e cancelamento PJ s/valor: R\$ 108,82, Arquivamento Livro A: R\$ 24,18, Selo Normal (GX07476-GVER), ISS: R\$ 3,99, FRJ: R\$ 30,22 - Total: R\$ 167,21.
 Confira os dados do ato em <http://seio.tjsc.jus.br>
 Dou fe. 21 de novembro de 2023



Alana Fernandes Silva Seefeld-Escritora Autorizada

Estado de Santa Catarina
 Município de Rio dos Cedros, Comarca de Timbo
 Escritório de Paz do município de Rio dos Cedros
 ANA LUIZA PEDROSA DA NÓBREGA - Escrivã de Paz
 Dr. Jorge Lacerda, 719, Sala térrea, Edifício Villa di Trento, Centro, Rio dos Cedros - SC, 89121-000 - (47) 3366-0438 - cartorio@yahooc.com.br
 Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fe.
 LUIZA CRISTINA KLOTZ PERINI (OYM56420-EITG) *****
 Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 4,23 | ISS R\$ 0,13 | FRJ R\$ 0,56 | Total R\$ 6,32 | Recibo Nº: 168041
 Confira os dados do ato em <http://seio.tjsc.jus.br>
 Dou fe. Rio dos Cedros - 11 de novembro de 2023.
 Talita Pasquali - Escritora Temporária
 JUIZA CARLINI BOEDA

